

## ATA

-----Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e treze, pelas dez horas, reuniu na sala da cento e vinte e nove, o júri, para a condução do procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico especializado (CEF Hotelaria e Restauração) para ocupação de um horário de dezanove horas letivas semanais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado composto pela Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória Ana Paula Matos Mourato Marques, pelo Vogal da Comissão Administrativa Provisória Eurico Martinho Viegas Bárbara e pela Coordenadora da Escola E.B.2,3 – Dr. Joaquim Rocha Peixoto Magalhães Ilda Maria Afonso Carepa.-----

-----Ponto um: Avaliação de portefólio.-----

-----Ponto dois: Entrevista de avaliação de competências.-----

-----No que respeita ao ponto um da ordem de trabalhos o júri analisou o documento aprovado na reunião do conselho pedagógico, realizada em 22 de julho de dois mil e treze, relativo aos critérios de contratação de escola e referente ao recrutamento de técnicos especializados, tendo elaborado a partir do mesmo o guião de avaliação de portefólio, que permita analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação profissional ou académica, a respectiva experiência pedagógica e experiência profissional, e de que se destacam os seguintes critérios e sub-critérios:-----

----- O portefólio deve ser concluído em formato pdf, tamanho A4 e não pode exceder as 7 páginas. Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo e o número do candidato assim como o título do horário e o seu código (o número que aparece entre parêntesis junto ao nome da disciplina) bem legível. O texto deve estar escrito numa tipografia apropriada e não pode ser manuscrito. Pode incluir imagens a cores. O não cumprimento destas regras pode levar à anulação do portefólio, ou seja pontuação zero. A pesquisa e consulta do/s programa/s da/s disciplinas a que se refere o horário é da responsabilidade única do candidato.-----

Subcritério 1 – Habilitação [5%]-----

Pontuação - Habilitação específica para a disciplina a lecionar:-----

Formação Superior Profissionalizado

- 100 pontos.-----

Formação não Superior Profissionalizado

- 80 pontos.-----

Formação Superior não Profissionalizado

- 60 pontos.-----

Formação não Superior não Profissionalizado

- 40 pontos.-----

Subcritério 2 – Classificação académica [5%]-----

Pontuação: 1 valor = 5 pontos-----

Subcritério 3 - Experiência pedagógica no âmbito da área específica [10%]-----

O portefólio evidencia:-----

- muita experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino.-----

Profissional e/ou Artístico Especializado (≥10 anos) - 100 pontos.-----

- alguma experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado (≥5 e <10 anos) – 75 pontos.-----

- pouca experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado ( $\geq 1$  e  $< 5$  anos) - 50 pontos- pouca experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado ( $\geq 1$  e  $< 5$  anos) - 50 pontos.-----
- muito pouca de experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado ( $< 1$  ano)- 25 pontos.-----
- Sem experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado (=0) – 0 pontos .-----

Subcritério 4 - Experiência profissional no âmbito da área específica [10%] -----

O portfólio evidencia:-----

- muitas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida ( $\geq 10$ ) - 100 pontos.-----
- algumas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida ( $\geq 5$  e  $< 10$ ) – 75 pontos.-----
- poucas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida ( $\geq 1$  e  $< 5$ ) - 50 pontos
- muito poucas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida ( $< 1$  e  $> 0$ ) – 25 pontos.-----
- ausência de competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida (=0) - 0 pontos.-----

----- Passado de seguida ao ponto dois da ordem de trabalhos o júri analisou o documento que também foi aprovado na reunião do conselho pedagógico, realizada em dez de setembro de dois mil e doze, relativo aos critérios de contratação de escola e referente ao recrutamento de técnicos especializados, tendo elaborado a partir do mesmo o guião de entrevista, a fim de permitir uma avaliação da experiência e qualificação profissional, bem como de competências pessoais e relacionamento interpessoal em situações reais e vividas pelo candidato, e de que se destacam os seguintes critérios e subcritérios:-----

Critério I –Experiência profissional extra ensino no âmbito da área em concurso:-----

Subcritério 1 – Extra Ensino:-----

- Relevância da experiência para a candidatura – pontuação 2 valores. -----
- Mais-valia da experiência para a área em concurso – pontuação 2 valores. -----

Critério II: Experiência no ensino:-----

Subcritério 2 – Experiência no ensino:-----

- Conhecimento sobre a organização e leção em projectos relacionados com a área específica:-----

Experiência no Ensino: -----

– pontuação 13 valores. -----

Critério III – Motivação / Formação: -----

Subcritério 3 – Formação relevante para a área em concurso: – pontuação 4 valores. -----

Subcritério 4 – Expetativas – pontuação 2 valores. -----

Subcritério 5 – Fatores de Motivação / Desmotivação : – pontuação 4 valores. -----

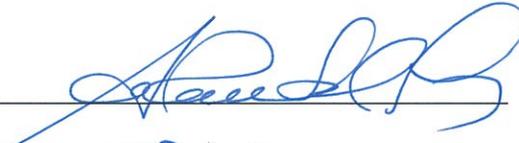
Subcritério 6 – Mais-valias para a escola: – pontuação 3 valores. -----

Critério IV – Capacidade de relação interpessoal: -----

Subcritério 7 – Relacionamento interpessoal (pontos fortes/fracos): – pontuação 5 valores. -----

Em caso de empate será aplicado o seguinte critério de desempate: número de anos de experiência profissional.-----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos. -----

  
-----  
EBárbara  
-----  
Jlda Canepo  
-----